

LEI 800/2019

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da região dos sertões de Crateús 2, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão de Crateús 02, ora em anexo, celebrado entre os municípios de Ararendá, Crateús, Independência, Ipaporanga e Novo Oriente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, que a regulamentou.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a adesão/efetivação do referido Consórcio e seu pleno funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Oriente, 19 de novembro de 2019, 62º ano da emancipação.



VANALDO CARLOS MOURA

Prefeito Municipal